



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Aquisição de cortinas persianas para uso na Secretaria de Educação e Cultura**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2020.


VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 124/2020 DE 11/02/2020

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, Nº104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato Nº. 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020.**

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001425924 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.233.021-79** e residente a AVENIDA KULUENE, Nº249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de **R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta e nove centavos)**, com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 28
RUB

Page 1 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00308/20	06/01/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORTINAS PERSIANAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/01/2020	12/02/2020	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.040 CORTINA - CORTINA PERSIANA VERTICAL L EM TECIDO POLIESTER OU PVC	UNID	7
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25160	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187	335,38	2.347,66
18870	R. LAND & CIA LTDA - ME	405,00	2.835,00
22008	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	470,00	3.290,00
19749	IRENE CASA DE DECORAÇÕES LTDA	532,65	3.728,55
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
5160 WEDER DA SILVA GOMES 93568487187		335,38	2.347,66
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		435,7575	3.050,3025

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.032.041 CORTINA - EM PVC LISO, MEDINDO 1,20 M POR 1,20 ALTURA	UNID	3
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25160	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187	160,98	482,94
18870	R. LAND & CIA LTDA - ME	230,00	690,00
21873	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	249,00	747,00
19749	IRENE CASA DE DECORAÇÕES LTDA	255,66	766,98
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
25160 WEDER DA SILVA GOMES 93568487187		160,98	482,94
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		223,91	671,73

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.032.042 CORTINA - EM PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO, TAMANHO 2,20 M LARGUF	UNID	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25160	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187	541,07	541,07
18870	R. LAND & CIA LTDA - ME	685,00	685,00
19749	IRENE CASA DE DECORAÇÕES LTDA	859,50	859,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
25160 WEDER DA SILVA GOMES 93568487187		541,07	541,07
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		695,19	695,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 2 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00308/20	06/01/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORTINAS PERSIANAS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/01/2020	12/02/2020	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.032.043 CORTINA - EM PVC LISO, MEDINDO 1,90 X 1,00 ALTURA	UNID	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25160	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187	212,40	424,80
18870	R. LAND & CIA LTDA - ME	325,00	650,00
19749	IRENE CASA DE DECORAÇÕES LTDA	337,47	674,94
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
25160 WEDER DA SILVA GOMES 93568487187		212,40	424,80
REÇO MÉDIO DO ÍTEM		291,62333	583,24667

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
18870	R. LAND & CIA LTDA - ME 07.506.129/0001-15	4.860,00
19749	IRENE CASA DE DECORAÇÕES LTDA 09.105.374/0001-46	6.029,97
21873	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS 24.772.287/0001-36	747,00
22008	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE 03.755.477/0001-75	3.290,00
25160	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187 29.702.274/0001-04	3.796,47

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
25160	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187	3.796,47
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		3.796,47

Aprovado por:

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo

ARTHOME

cortinas • persianas

Primavera do Leste, 07 Janeiro 2020

Cliente : Prefeitura Santo Antônio do Leste

A/C : Alécio

29 702 27410001-04 **ORÇAMENTO**

It.	Quant.	Larg.	Altura	PRODUTO	m ²	R\$/m ²	R\$ à vista	Ambiente
1	7	2,000	1,500	Persiana vertical pvc	21,00	R\$ 111,79	R\$ 2.347,63	
2	3	1,200	1,200	Persiana vertical pvc	4,32	R\$ 111,79	R\$ 482,94	
3	1	2,200	2,200	Persiana vertical pvc	4,84	R\$ 111,79	R\$ 541,07	
4	2	1,900	1,000	Persiana vertical pvc	3,80	R\$ 111,79	R\$ 424,81	
					33,96		R\$ 3.796,46	

Importante: Metragem mín.Vertical 1,50m2 Metragem Mín.Horizontal 1,00m2
 Altura Mín.de 1,00m p/ambas

ACESSÓRIOS			
It.	Quant.	ITEM	R\$ à vista
1	0	0	R\$ -
2	0	0	R\$ -
			R\$ -

R\$ 3.796,46
TOTAL A VISTA

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Weder Gomes
 99988-4836



Deccasa

CORTINAS & DECORAÇÃO

Orçamento

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Cliente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

09.105.374/0001-46

DESCRIÇÃO	QUAN.	UNIT.	SUB TOTAL.
Persiana Vertical Pvc 1,50x2,00	7	R\$177,55	R\$ 3.728,55
Persiana Vertical Pvc 1,20x1,20	3	R\$177,55	R\$ 767,00
Persiana Vertical Pvc 2,20x2,20	1	R\$177,55	R\$ 859,50
Persiana Vertical Pvc 1,00x1,90	2	R\$177,55	R\$ 674,95
Orçamento Feito na cor Cinza			
Total à Prazo	13		R\$ 6.030,00
Total à Vista	13		R\$ 5.730,00

Telêmaco Natan Luchese

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!

IRMÃOS LUCHESE DECORAÇÕES LTDA Rua Paranatinga, 203 Centro CEP 78.850-000 Primavera do Leste - MT, 5

Tel: (66) 3498 1482 / 3498 2153

de fevereiro de 2020



Relatório gerado dia: 12/02/2020 às 14:48:13

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra)		Nome do Material		Descrição/Código do Material							
2019		CORTINA		(400869-3) CORTINA - VERTICAL, EM PVC, MEDINDO 3,50 X 1,00M, COR PEROLA, TIPO PERSIANA COM DOIS PUXADORES, (263259-4) CORTINA - PERSIANAS E CORTINAS, CORTINAS ROLO COM BLACKOUT PIN POINT, NA COR MARFIM, MEDINDO (0,94 X 2,70)M							
Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Eletrônico	0000000017/2019	Preço	400869-3	CORTINA	1	UNIDADE	R\$ 470,00	09.057.206/0001-22	APPOLARI INFORMATICA LTDA	27/09/2019
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão Presencial	0000000025/2019	Preço	263259-4	CORTINA	100	UNIDADE	R\$ 249,00	31.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	08/05/2019